



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 223, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 195.621,76, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR”, no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, para dar cobertura às despesas correntes, com o objetivo de devolver o saldo dos convênios referentes aos Contratos de Repasse, de acordo com a Informação nº 4/2020/SETUR-CONT, de 8 de setembro de 2020 e Adendo, de 11 de setembro de 2020, conforme abaixo:

- Contratos de Repasse nº 780214/2012/MTUR/CAIXA - Processo nº 2627.1002918-59/2012, de 31 de dezembro de 2012, cujo objeto é “Infraestrutura do Bosque Municipal em Ministro Andreazza - RO.”, no valor total de R\$ 102.516,58 (cento e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 92.325,71 (noventa e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) para a União e R\$ 10.190,87 (dez mil, cento e noventa reais e oitenta e sete centavos) referentes à contrapartida e rendimento; e

- Contrato de Repasse nº 779451/2012/MTUR/CAIXA - Processo nº 2627.1001272-20/2012, de 31 de dezembro de 2012, cujo objeto é “Construção de Pórtico na cidade de Guajará-Mirim - RO e Restauração da Estação de Trem do Distrito do Iata - 1ª etapa.”, valor total de R\$ 93.105,18 (noventa e três mil, cento e cinco reais e dezoito centavos), sendo R\$ 84.578,23 (oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos) para a União e R\$ 8.526,95 (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) referentes à contrapartida e rendimento.

É importante destacar que, a referida solicitação de abertura de Crédito encontra-se devidamente apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2019, obedecendo assim todos os procedimentos legais para a devolução de saldo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e

consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/09/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013635575** e o código CRC **C776F733**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.367193/2020-31

SEI nº 0013635575



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 195.621,76, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 195.621,76 (cento e noventa e cinco mil, seiscientos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			195.621,76
11.004.23.695.2108.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	3390	1300	18.717,82
		3390	0616	176.903,94
TOTAL				R\$ 195.621,76



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/09/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013638016** e o código CRC **2FAA4CC5**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.367193/2020-31

SEI nº 0013638016



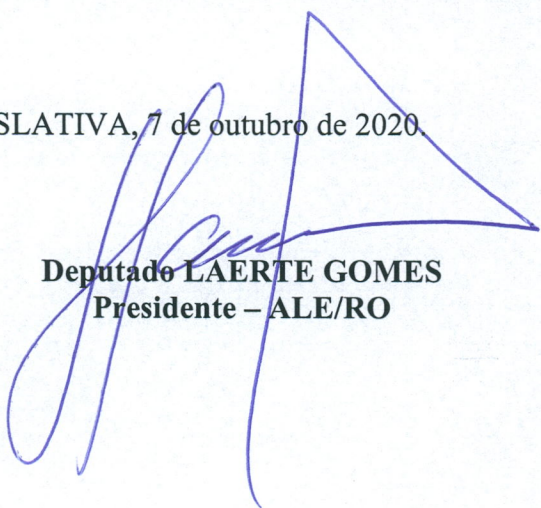
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 218/2020-ALE

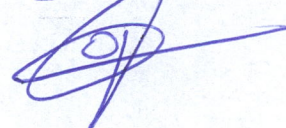
EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 853/2020, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 195.621,76, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de outubro de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

07/10/20
11:45





Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP: 76.801-189
Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 853/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 195.621,76, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

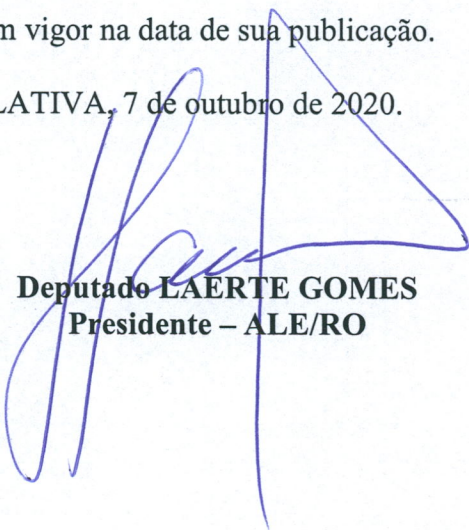
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 195.621,76 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de outubro de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			195.621,76
11.004.23.695.2108.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	3390	1300	18.717,82
		3390	0616	176.903,94
			TOTAL	R\$ 195.621,76